



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 9, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
09/2024

Altera a tabela de referências salariais contidas no anexo II e III da Lei Municipal nº 154/2001 do Município de Canas e dá outras providências.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo II da Lei Municipal 154, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º A tabela de referências salariais prevista no anexo III da Lei Municipal nº 154, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º O cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar passará a enquadrar-se na referência salarial 5.

Art. 4º Os cargos efetivos de Ajudante Geral, Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Infantis, Cantoneiro, Jardineiro, Merendeira, Pintor, Recepcionista, Servente e Vigia passarão a enquadrar-se na referência 6.

Art. 5º Os cargos efetivos de Almozarife e Escriurário passarão a enquadrar-se na referência salarial 7.

Art. 6º O cargo efetivo de Pedreiro passará a enquadrar-se na referência salarial 7.

Art. 7º O cargo efetivo de Encarregado de Setor passará a enquadrar-se na referência salarial 8.

Art. 8º Os cargos efetivos Agente de Organização Escolar, Agente de Orientação Escolar, Farmacêutico 20 horas semanais, passarão a enquadrar-se na referência salarial 9.

Art. 9º Os cargos efetivos de Motorista e Tratorista passarão a enquadrar-se na referência salarial 9.

Art. 10 O cargo efetivo de Fiscal passará a enquadrar-se na referência salarial 10.

Art. 11 O cargo efetivo de Operador de Computador passará a enquadrar-se na referência salarial 12.

Art. 12 O cargo efetivo de Professor de Artes Marciais passará a enquadrar-se na referência salarial 9.

Art. 13 Os cargos efetivos de Operador de Máquina e Secretário de Escola passarão a enquadrar-se na referência salarial 10.

Art. 14 Os cargos efetivos de Analista de Empenho e Analista de Receita passarão a enquadrar-se na referência salarial 13.

Art. 15 O cargo efetivo de Procurador Jurídico passará a enquadrar-se na referência salarial 27.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no orçamento municipal para a implementação das alterações previstas nesta lei.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Anexo I da Lei complementar 77/2023, Anexo II da Lei 370/2009, bem como demais disposições em contrário.

Canas, 18 de junho de 2024.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a tabela de referências salariais dos servidores públicos municipais prevista na Lei Municipal nº 154/2001, adequando-a à realidade atual.


A correção da tabela de referências se faz necessária, tendo em vista que ao longo dos anos diversos cargos foram criados sem, contudo, respeitar as referências existentes no Município, ou alterar a tabela até então existente.

Ademais, os seguintes cargos: agente de orientação escolar, agente de organização escolar, ajudante geral, almoxarife, analista de empenho, analista de receita, atendente de biblioteca, auxiliar de consultório dentário, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de serviços infantis, cantoneiro, encarregado de setor, escriturário, farmacêutico 20 h, fiscal, jardineiro, merendeira, monitor de transporte escolar, motorista, operador de computador, operador de máquina, pedreiro, pintor, professor de artes marciais, recepcionista, secretário de escola, servente, tratorista, vigia, vide tabela que ora se acosta ao presente, não foram atualizados desde 2011, receberam tão somente o reajuste geral anual, motivo pelo qual, se faz necessária a alteração salarial.

A referência do cargo de Procurador Jurídico precisou ser alterada, considerando a modificação na carga horária, vide projeto de lei encaminhado à esta Ilustre Casa Legislativa para apreciação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na organização administrativa desta prefeitura.

Canas, 18 de junho de 2024.



SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

Referência	A	B	C	D	E
1	2 salários mínimos				
2	34,61	34,96	35,31	35,66	36,02
3	1588,83	1.604,72	1.620,77	1.636,97	1.653,34
4	1634,7	1.651,05	1.667,56	1.684,23	1.701,08
5	1721,73	1.738,95	1.756,34	1.773,90	1.791,64
6	1820,87	1.839,08	1.857,47	1.876,04	1.894,80
7	1932,81	1.952,14	1.971,66	1.991,38	2.011,29
8	2026,04	2.046,30	2.066,76	2.087,43	2.108,31
9	2137,88	2.159,26	2.180,85	2.202,66	2.224,69
10	2461,26	2.485,87	2.510,73	2.535,84	2.561,20
11	2488,67	2.513,56	2.538,69	2.564,08	2.589,72
12	2672,96	2.699,69	2.726,69	2.753,95	2.781,49
13	3256,48	3.289,04	3.321,94	3.355,15	3.388,71
14	3275,43	3.308,18	3.341,27	3.374,68	3.408,43
15	3473,67	3.508,41	3.543,49	3.578,93	3.614,71
16	3478,62	3.513,41	3.548,54	3.584,03	3.619,87
17	3499,94	3.534,94	3.570,29	3.605,99	3.642,05
18	3840,8	3.879,21	3.918,00	3.957,18	3.996,75
19	3915,12	3.954,27	3.993,81	4.033,75	4.074,09
20	4152,09	4.193,61	4.235,55	4.277,90	4.320,68
21	4493,17	4.538,10	4.583,48	4.629,32	4.675,61
22	4969,45	5.019,14	5.069,34	5.120,03	5.171,23
23	5158,1	5.209,68	5.261,78	5.314,40	5.367,54
24	5608,32	5.664,40	5.721,05	5.778,26	5.836,04
25	6298,89	6.361,88	6.425,50	6.489,75	6.554,65
26	7737,15	7.814,52	7.892,67	7.971,59	8.051,31
27	9057,33	9.147,90	9.239,38	9.331,78	9.425,09
28	13825,52	13.963,78	14.103,41	14.244,45	14.386,89
57	3719,27				
58	4626,64				
100	14863,78				

421



ANEXO II DOS CARGOS

Cargos – Provimento efetivo			
Cargos	Vagas existentes	Referência	Remuneração
Acupunturista	1	18	R\$ 3.840,80
Agente de Campo	4	1	2 salários mínimos
Agentes Comunitários de Saúde	18	1	2 salários mínimos
Agente de Orientação Escolar	5	9	R\$ 2.137,88
Agente de Organização Escolar	5	9	R\$ 2.137,88
Ajudante Geral	50	6	R\$ 1.820,87
Almoxarife	4	7	R\$ 1.932,81
Analista de Empenho	2	13	R\$ 2.461,26
Analista de Informática	1	10	R\$ 2.461,26
Analista Jurídico	1	18	R\$ 3.840,80
Analista de Receita	2	13	R\$ 2.461,26
Assistente Social	4	14	R\$ 3.275,43
Atendente de Biblioteca	2	6	R\$ 1.820,87
Aux. de Consultório Dentário	4	6	R\$ 1.820,87
Auxiliar de Serviços Gerais	5	6	R\$ 1.820,87
Auxiliar de Serviços Infantis	17	6	R\$ 1.820,87
Bibliotecário	1	5	R\$ 1.721,73
Cantoneiro	2	6	R\$ 1.820,87
Cirurgião Dentista	1	24	R\$ 5.608,32
Comprador	1	12	R\$ 2.672,96
Contador	3	23	R\$ 5.158,10
Controlador Interno	1	13	R\$ 3.256,48
Coordenador de Creche	2	11	R\$ 2.488,67
Coordenador Pedagógico	5	21	R\$ 4.493,17
Coveiro	2	4	R\$ 1.634,70
Dentista do ESF - Estratégia Saúde da Família	1	26	R\$ 9.057,33
Dentista Especialista em Endodontia	1	23	R\$ 5.158,10
Dentistas	5	18	R\$ 3.840,80
Desenhista	2	10	R\$ 2.461,26
Diretor de Escola	5	23	R\$ 5.158,10
Eletricista	2	7	R\$ 1.932,81
Encarregado de Setor	10	8	R\$ 1.932,81
Enfermeiro Padrão	5	22	R\$ 4.969,45

sal



PREFEITURA DE
CANAS

Engenheiro Sanitarista	1	18	R\$ 3.840,80
Escriturário	16	7	R\$ 1.820,87
Farmacêutico 40h	1	18	R\$ 3.840,80
Farmacêutico 20h	3	9	R\$ 2.137,88
Fiscal	6	10	R\$ 2.137,88
Fisioterapeuta	1	18	R\$ 3.840,80
Fonoaudiólogo	1	18	R\$ 3.840,80
Instrutor de Fanfarra	1	8	R\$ 2.026,04
Jardineiro	4	6	R\$ 1.820,87
Lavador de Autos	1	4	R\$ 1.634,70
Mecânico	2	10	R\$ 2.461,26
Médico do ESF - Estratégia Saúde da Família	1	27	R\$ 13.825,52
Médico Pediatra	1	25	R\$ 6.298,89
Médico Cardiologista	2	21	R\$ 4.493,17
Médico Cirurgião Geral	1	13	R\$ 3.256,48
Médico Clínico Geral	1	25	R\$ 6.298,89
Médico Dermatologista	1	18	R\$ 3.840,80
Médico Endocrinologista	1	13	R\$ 3.256,48
Médico Ginecologista	1	25	R\$ 6.298,89
Médico Oftalmologista	1	23	R\$ 5.158,10
Médico Ortopedista	1	13	R\$ 3.256,48
Médico Otorrinolaringologista	1	13	R\$ 3.256,48
Médico Psiquiatra	1	24	R\$ 5.608,32
Médico Ultrassonografia	1	21	R\$ 4.493,17
Médico Veterinário	1	18	R\$ 3.840,80
Merendeira	17	6	R\$ 1.820,87
Monitor de Transporte Escolar	8	5	R\$ 1.721,73
Motorista	27	9	R\$ 2.137,88
Nutricionista 15h	1	18	R\$ 3.840,80
Nutricionista 40h	1	11	R\$ 2.488,67
Odonto Pediatra	1	24	R\$ 5.608,32
Operador de Computador	3	12	R\$ 2.137,88
Operador de Máquina	8	10	R\$ 2.461,26
Operador de Máquina Costal	4	6	R\$ 1.820,87
Pedreiro	10	7	R\$ 1.932,81
Pintor	3	6	R\$ 1.820,87
Procurador Jurídico	2	23	R\$ 5.158,10
Professor Educação Básica I - El	22	17	R\$ 3.499,94
Professor de Educação Especial	3	20	R\$ 4.152,09
Prof. de Informática de Ens. Fund. I e II	1	2	R\$ 34,61
Prof. de Música de Ens. Fund. I e II	1	2	R\$ 34,61

60

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

REESTRUTURAÇÃO DA TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS.

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS:	
Exercício de 2024	
Dados considerados	Valor (R\$)
	-
A) Previsão de arrecadação para 2024	R\$ 38.197.070,00
B) Disponibilidade Financeira para 2024	R\$ 38.197.070,00
C) Custo estimado para 2024	R\$ 437.225,44
D) Economia gerada pela reestruturação de cargos comissionados – LC 82/2024, de 21/03/2024	(-) R\$ 561.165,48
D-C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(-) 0,33 %
D-C/A = IMPACTO FINANCEIRO	(-) 0,33 %
Exercício de 2025	
Dados considerados	Valor (R\$)
	-
A) Previsão de arrecadação para 2025	R\$ 39.915.938,15
B) Disponibilidade Financeira para 2025	R\$ 39.915.938,15
C) Economia gerada pela reestruturação de cargos comissionados – LC 82/2024, de 21/03/2024	(-) R\$ 561.165,48
D) Custo estimado para 2025	R\$ 1.088.228,66
D-C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	-17,14%
D-C/B = IMPACTO FINANCEIRO	-17,14%
Exercício de 2026	
Dados considerados	Valor (R\$)
	-
A) Previsão de arrecadação para 2026	R\$ 41.512.575,67
B) Disponibilidade Financeira para 2026	R\$ 41.512.575,67
C) Economia gerada pela reestruturação de cargos comissionados – LC 82/2024, de 21/03/2024	(-) R\$ 630.614,24
D) Custo estimado para 2026	R\$ 1.088.228,66

79

D-C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	-17,24%
D-C/B = IMPACTO FINANCEIRO	-17,24%

As premissas dos cálculos estão em anexo.

Como pode ser constatado pelos números acima, o ajuste pretendido, após os créditos gerados pela economia gerada pela LC 82/2024, de 21/03/2024 [R\$ 561.165,48 (2024) = 1,47%; R\$ 603.459,19 (2025) = 19,86%; R\$ 630.614,24 (2026) = 19,86%], apresenta impacto percentual negativo.


Cabe ressaltar, que foram considerados nos cálculos os créditos resultantes da LC já referenciada.

Canas, 14 de junho de 2024.


ELINE SODERO BOAVENTURA
Diretor de Fazenda, Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Canas, 14 de junho de 2024.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal


Clério Quirino de Souza
Contador





PREFEITURA DE CANAS ANEXO - PREMISSAS

Exercício 2024

Table with columns: CARGO, QUADRO ATUAL (SALARIO ATUAL, QTD, TOTAL), QUADRO AJUSTADO (MAJORADO) (MESES, VENCIMENTOS, 43*, FERIAS (12), INSS, CUSTO ANUAL). Includes summary row: RESULTADO - 2024 CUSTO ANUAL MAJORADO R\$ 437.226,44

Exercício 2025

Table with columns: CARGO, QUADRO ATUAL (SALARIO ATUAL, QTD, TOTAL), QUADRO AJUSTADO (MAJORADO) (MESES, VENCIMENTOS, 43*, FERIAS (12), INSS, CUSTO ANUAL). Includes summary row: RESULTADO - 2025 CUSTO ANUAL MAJORADO R\$ 1.098.226,66

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

Clério Quirino de Souza Contador

Handwritten signature

Exercício 2026

CARGO	QUADRO ATUAL			QUADRO AJUSTADO (MAJORADO)			MÊSES VENCIMENTOS	FÉRIAS (1/3)	INSS	CUSTO ANUAL		
	SALÁRIO ATUAL	QTD	TOTAL	SALÁRIO AJUSTADO	QTD	TOTAL					MAJORAÇÃO	
Motorista de Transporte Escolar	R\$ 1.988,83	5	R\$ 9.944,15	R\$ 1.924,70	5	R\$ 9.623,50	R\$ 64,13	R\$ 7.974,00	R\$ 2.650,00	R\$ 1.689,89	R\$ 20.295,59	
Condutor Geral	R\$ 1.634,70	35	R\$ 5.221,45	R\$ 1.620,87	35	R\$ 5.673,05	R\$ 6519,99	R\$ 78.191,40	R\$ 26.067,00	R\$ 16.568,76	R\$ 199.815,06	
Atendente de Biblioteca (Lei 154/2001 Anexo I Lei 449/2011 Art. 4º e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 1.634,70	1	R\$ 1.634,70	R\$ 1.620,87	1	R\$ 1.620,87	R\$ 195,17	R\$ 2.234,04	R\$ 724,04	R\$ 744,68	R\$ 473,39	R\$ 5.286,15
Atendente de Biblioteca (Lei 154/2001 Anexo I Lei 449/2011 Art. 4º e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 1.634,70	1	R\$ 1.634,70	R\$ 1.620,87	1	R\$ 1.620,87	R\$ 195,17	R\$ 2.234,04	R\$ 724,04	R\$ 744,68	R\$ 473,39	R\$ 5.286,15
Atendente de Biblioteca (Lei 154/2001 Anexo I Lei 449/2011 Art. 4º e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 1.634,70	4	R\$ 6.538,80	R\$ 1.620,87	4	R\$ 6.483,48	R\$ 744,88	R\$ 8.936,16	R\$ 2.978,72	R\$ 2.978,72	R\$ 22.744,61	
Auxiliar de Serviços Gerais (Lei 238/2003 Art. 1º Anexo V, L.C. 89/2006 Art. 2º Lei 379/2008, Lei 449/2011 Art. 4º e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 1.634,70	1	R\$ 1.634,70	R\$ 1.620,87	1	R\$ 1.620,87	R\$ 195,17	R\$ 2.234,04	R\$ 724,04	R\$ 744,68	R\$ 473,39	R\$ 5.286,15
Auxiliar de Serviços Gerais (Lei 238/2003 Art. 1º Anexo V, L.C. 89/2006 Art. 2º Lei 379/2008, Lei 449/2011 Art. 4º e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 1.634,70	7	R\$ 11.442,90	R\$ 1.620,87	7	R\$ 11.346,09	R\$ 1.501,15	R\$ 15.638,28	R\$ 5.212,76	R\$ 5.212,76	R\$ 39.893,67	
Cozinheiro	R\$ 1.634,70	2	R\$ 3.269,40	R\$ 1.620,87	2	R\$ 3.241,74	R\$ 277,24	R\$ 4.468,08	R\$ 1.488,96	R\$ 1.488,96	R\$ 11.525,21	
Escriturário	R\$ 1.634,70	4	R\$ 6.538,80	R\$ 1.620,87	4	R\$ 6.483,48	R\$ 744,88	R\$ 8.936,16	R\$ 2.978,72	R\$ 2.978,72	R\$ 22.744,61	
Jardineiro (Lei 154/2001 Anexo I, Lei 379/2008, L.C. 22/2008 Art. 1º, L.C. 239/2008 Art. 4º, Lei 449/2011 Art. 4º e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 1.634,70	15	R\$ 24.520,50	R\$ 1.620,87	15	R\$ 24.313,05	R\$ 2.792,85	R\$ 29.107,25	R\$ 9.710,25	R\$ 9.710,25	R\$ 85.952,50	
Pintor (Lei 154/2001 Anexo I Lei 449/2011 Art. 4º e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 1.634,70	1	R\$ 1.634,70	R\$ 1.620,87	1	R\$ 1.620,87	R\$ 195,17	R\$ 2.234,04	R\$ 724,04	R\$ 744,68	R\$ 473,39	R\$ 5.286,15
Recepcionista	R\$ 1.634,70	2	R\$ 3.269,40	R\$ 1.620,87	2	R\$ 3.241,74	R\$ 277,24	R\$ 4.468,08	R\$ 1.488,96	R\$ 1.488,96	R\$ 11.525,21	
Servente	R\$ 1.634,70	22	R\$ 36.163,40	R\$ 1.620,87	22	R\$ 35.662,14	R\$ 4.956,14	R\$ 49.149,38	R\$ 16.389,56	R\$ 16.389,56	R\$ 128.689,37	
Vigilante	R\$ 1.634,70	10	R\$ 16.347,00	R\$ 1.620,87	10	R\$ 16.208,70	R\$ 2.878,32	R\$ 20.087,02	R\$ 6.744,84	R\$ 6.744,84	R\$ 50.926,45	
Encarregado de Setor	R\$ 1.721,73	5	R\$ 8.608,65	R\$ 1.620,87	5	R\$ 8.104,35	R\$ 504,30	R\$ 10.655,16	R\$ 3.537,24	R\$ 3.537,24	R\$ 27.883,44	
Pedreiro	R\$ 1.721,73	2	R\$ 3.443,46	R\$ 1.620,87	2	R\$ 3.241,74	R\$ 201,72	R\$ 2.932,24	R\$ 988,88	R\$ 988,88	R\$ 19.349,52	
Agente de Orientação Escolar	R\$ 1.932,81	1	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	1	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	
Farmacêutico (20 horas semanais) (L.C. 23/2009 Art. 3º com alteração L.C. 57/2018 Art. 4º, L.C. 89/2006 Art. 4º e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 1.932,81	1	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	1	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	
Analista de Sistemas (L.C. 22/2008 Art. 4º, L.C. 33/2010 Parágrafo Único, Lei 449/2011 Art. 14 e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 1.932,81	1	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	1	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	
Operador de Computador (Lei 154/2001 Anexo I, Lei 449/2011 Art. 11 e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 1.932,81	1	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	1	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	R\$ 1.932,81	
Professor de Artes Marciais (Lei 154/2001 Anexo I e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 2.026,04	1	R\$ 2.026,04	R\$ 2.026,04	1	R\$ 2.026,04	R\$ 113,94	R\$ 1.912,10	R\$ 1.342,06	R\$ 447,36	R\$ 234,38	R\$ 3.415,91
Coordenador de Manutenção	R\$ 2.137,88	2	R\$ 4.275,76	R\$ 2.137,88	2	R\$ 4.275,76	R\$ 846,76	R\$ 7.781,12	R\$ 2.592,94	R\$ 2.592,94	R\$ 19.753,80	
Secretário de Escola	R\$ 2.137,88	2	R\$ 4.275,76	R\$ 2.137,88	2	R\$ 4.275,76	R\$ 846,76	R\$ 7.781,12	R\$ 2.592,94	R\$ 2.592,94	R\$ 19.753,80	
Analista de Sistema (Lei 288/2004 Art. 3º, L.C. 17/2007 Art. 3º, Lei 449/2011 Art. 15 e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 2.137,88	1	R\$ 2.137,88	R\$ 2.137,88	1	R\$ 2.137,88	R\$ 1.115,69	R\$ 13.423,20	R\$ 4.474,40	R\$ 4.474,40	R\$ 34.185,16	
Analista de Sistema (Lei 288/2004 Art. 3º, L.C. 17/2007 Art. 3º, Lei 449/2011 Art. 15 e L.C. 77/2023 Anexo II)	R\$ 2.137,88	1	R\$ 2.137,88	R\$ 2.137,88	1	R\$ 2.137,88	R\$ 1.115,69	R\$ 13.423,20	R\$ 4.474,40	R\$ 4.474,40	R\$ 34.185,16	
TOTAL			R\$ 201.929,79			R\$ 212.556,42	R\$ 26.829,93	R\$ 427.556,56	R\$ 142.516,52	R\$ 90.599,02	R\$ 1.988.226,66	

RESULTADO - 2026
CUSTO ANUAL MAJORADO R\$ 1.088.226,66

ARQUIM

Clério Quirino de Souza
Contador

OFÍCIO GAB. PREFEITA Nº 110/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar que altera a Tabela de referências salariais contidas no anexo II e III da Lei Municipal n.º 154/2001 do Município de Canas e dá outras providências.

Canas, 14 de Junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DIGNOS VEREADORES;

Cumprimentando-o(s) através do presente encaminhamos à deliberação do digno Plenário, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso o **Projeto de Lei Complementar que altera a Tabela de referências salariais contidas no anexo II e III da Lei Municipal n.º 154/2001 do Município de Canas e dá outras providências.**

Certos de contar com o apoio dos Nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Lei, solicitamos a Vossa Excelência, na oportunidade, que a tramitação da propositura ocorra em REGIME DE URGÊNCIA, conforme facultam as disposições regimentais.

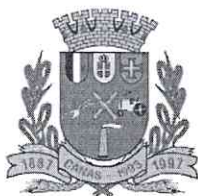
Ao ensejo, reafirmamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores as considerações de estima e apreço. Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


SILVANA ROMEIH DA S. ZANIN
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAERTE ZANIN
Presidente da Câmara de Canas-SP

Handwritten mark



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	312
Ementa	OFICIO GAB. PREFEITA N° 110/2024 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A TABELA DE REFERENCIAS SALARIAIS CONTIDOS NO ANEXO II E II DA LEI MUNICIPAL N° 154/2001 DO MUNICÍPIO DE CANAS.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 18/06/2024 11:29:21	

ARQUIVADO

120